



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

REQUERIMENTO COM O APOIO DO PLENÁRIO Nº 08, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, PI, **FÁBIO DE CARVALHO MACEDO**, informações acerca da revisão geral anual prevista no § 1º do art. 48 do Estatuto do Servidores Públicos Civis do Município de Betânia do Piauí, PI.

Aos Vereadores da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI,

Os Vereadores infra-assinados, em conformidade com as normas regimentais, **REQUEREM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio de Carvalho Macedo**, as seguintes informações:

1. Quando será feita a revisão geral anual prevista no § 1º do art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Betânia do Piauí, PI?

2. Existe algum impedimento financeiro para que o pagamento não ocorra?

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste requerimento, buscar informações e, principalmente, levar conhecimento aos servidores públicos civis do Município de Betânia do Piauí acerca da revisão geral anual de sua remuneração, tendo vista previsão do § 1º do art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Betânia do Piauí.

A revisão geral anual de que trata o § 1º é de iniciativa do Prefeito, por meio de lei específica.

A revisão anual está assegurada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal. A correção monetária não é ganho, nem lucro, nem vantagem. O reajuste é um componente essencial do contrato do servidor com a Administração Pública e, também, um direito do agente político detentor de



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Município de Betânia do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal
02.703.789/0001-72

mandato eletivo. Além disso, é uma forma de resguardar os vencimentos dos efeitos perversos da inflação. Cabe ao Executivo Municipal conceder, por lei de sua iniciativa, revisão anual dos vencimentos dos seus servidores.

A referida revisão deve alcançar, indistintamente, todos os servidores públicos do quadro de pessoal, sempre na mesma data e sem distinção de índices, por meio de lei específica e vinculada à data base estipulada em lei.

O percentual de reposição das perdas inflacionárias correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no exercício de 2021, é de 10,16%.

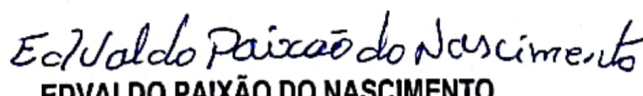
Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

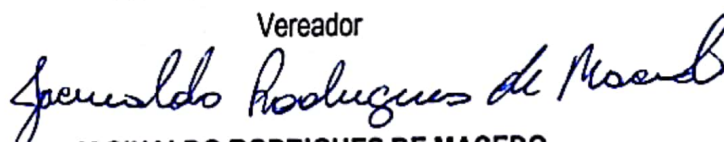
Respeitosamente,


ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal


AURICÉLIA MARIA DE CARVALHO
Vereadora


EDVALDO PAIXÃO DO NASCIMENTO
Vereador


JACINALDO RODRIGUES DE MACEDO
Vereador

RECEBI
EM: 03/06/2022

Assinatura
ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 923.229.643-87